



Lei n.º 363 - de 24 de julho de 1954.

Concede aos concluintes da Escola
Técnica de Comércio do Colégio Guido
de Fontgalland, um auxílio finan-
ceiro de Cr\$ 3.000,00.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a
lei seguinte:

Art. 1º - É concedido, aos concluintes da Escola Técnica
de Comércio do Colégio Guido de Fontgalland, no corrente ano,
um auxílio financeiro de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para ocor-
rer as despesas com as festividades de formatura.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por
conta da Tabela n. 21, sub-convinação 24 - do Orçamento vi-
gente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de julho de 1954.

al José Bencina Maranhão
Prefeito

Manuel Valente de Lima
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 24 de julho de 1954.

al José Tavares de Souza
Chefe de Expediente